193BI1-000-R - Embu (Jardim Dom José) - São Paulo (Santo Amaro), cancelando-se o referido despacho.

Processo STM-1504/98 - Interessado: Viação Danúbio Azul Ltda. - Assunto: Recurso interposto pela Viação Danúbio Azul Ltda. contra Despacho do Coordenador de Transporte Coletivo de 13.08.98, publicado no Diário Oficial do Estado de 18.08.98. Delibera pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto pela Viação Danúbio Azul Ltda. contra despacho do Coordenador de Transporte Coletivo de 13.08.98, publicado no Diário Oficial do Estado de 13.08.98, referente alteração de itinerário da linha S-414TRO-000-R - Cotia (Atalaia) - Barueri (Alphaville), via Granja Viana, mantendo-se o referido despacho.

Processo STM-148/97 - Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Assunto: Criação da linha metropolitana, de característica seletiva, entre Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André Leste) e Guarulhos (Centro) - Circular. Opina pelo conhecimento e deferimento das impugnações apresentadas pelas empresas Expresso Brasileiro Viação Ltda. e Empresa de Ônibus Guarulhos S.A., cancelando-se o Comunicado da Coordenadoria de Transporte *Coletivo de 31.01.97 referente criação da linha* metropolitana, de característica seletiva, entre Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André Leste) e Guarulhos (Centro) - Circular.

Delibera pelo não conhecimento dos recursos, interpostos por parte ilegítima nos processos, nos Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa aplicados.

AIIPM	INTERESSADO	PROCESSO STM
10860-A	UNIBANCO Leasing S/A Arrendamento Mercantil	1932/98
11051-A	SOFISA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2075/98
10990-A	AUTOLATINA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2120/98
10992-A	LLOYDS Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2122/98
11003-A	BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A	2133/98
11023-A	BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A	2253/98
11030-A	DIBENS Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2260/98
11085-A	MERCEDES BENZ Leasing Arrendamento Mercantil S/A	2300/98
11151-A	SUDAMERIS Arrendamento Mercantil SA	2396/98
11183-A	FIBRA Leasing Arrendamento Mercantil S/A	2490/98
11162-A	FINASA Leasing Arrendamento Mercantil S/A	2432/98

Delibera pelo não conhecimento dos recursos, interpostos intempestivamente, nos Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa aplicados.

AIIPM	INTERESSADO	PROCESSO STM
10703-A	BRADESCO Leasing S/A Arrendamento Mercantil	1635/98
10738-A	BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A	1684/98
10745-A	BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A	1690/98
10753-A	BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A	1701/98
11022-A	DIBENS Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2252/98
11075-A	FIBRA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2290/98
11135-A	AUTOLATINA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2326/98
11157-A	ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A	2402/98
11212-A	Expresso Brasileiro Viação Ltda.	2475/98
11215-A	Viação Danúbio Azul Ltda.	2478/98
11216-A	Viação Danúbio Azul Ltda.	2479/98
11217-A	Viação Danúbio Azul Ltda.	2480/98
11222-A	Viação Danúbio Azul Ltda.	2500/98
11158-A	Mognart's Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - ME	2428/98
10607-A	Neusa Teixeira Bento	1424/98
11072-A	Ruy Cesar Pimenta	2287/98
11037-A	Ines Maria de Morais	2267/98
11115-A	Maria José de Faria	2361/98
11173-A	Clediomarlos Aparecido de Melo	2526/98

Delibera pelo conhecimento e improvimento *dos recursos, mantendo-se os Autos de Infração e* Imposição de Penalidade de Multa aplicados.

AIIPM	INTERESSADO	PROCESSO STM
10814-A	BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A	1878/98
10838-A	FINASA Leasing Arrendamento Mercantil S/A	1891/98
10873-A	Industrial do Brasil Arrendamento Mercantil S/A	1845/98
10551-A	Industrial do Brasil Arrendamento Mercantil S/A	1874/98
10743-A	FIBRA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	1689/98
10751-A	FIBRA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	1699/98
10916-A	FIBRA Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2002/98
10780-A	Maria Nazaré Pessoa de Melo	1783/98
10800-A	Maria José da Silva	1821/98
10861-A	Maria de Lourdes Rodrigues Souza	1933/98
10862-A	Estevão Rosendo Vieira	1934/98
10935-A	Vanildo Pezzo Marquez	2012/98

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário-Adjunto: JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO
Respondendo pelo expediente
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARDO / GRANDE

Comunicado

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Pardo / Grande - CBH - BPG

Aos 28 (dezoito) dias do mês de setembro de 1998, na Associação Comercial e Industrial de Barretos/SP, às 14:00 horas, com 26 membros com direito a voto, sendo no total 18 titulares e 11 suplentes, foram abertos os trabalhos pelo Presidente do Comitê, o Prefeito Municipal de Barretos, Dr. Uebe Rezeck, que após os cumprimentos de praxe propôs a leitura da ata anterior, sendo esta dispensada por unanimidade uma vez que havia sido encaminhada a todos os membros titulares e suplentes do Comitê. Após, passou a palavra para o Secretário Executivo do Comitê, Cláudio Daher Garcia do DAEE, que passou as informações gerais tendo apresentado os novos membros do Comitê quais seguem: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUAÍRA - Sr. Jonas Nogueira Lelis substituindo o Suplente Sr. Antonio de Oliveira Lima; FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO BEBEDOURO 2000 - Titular Jackson Roberto de Medeiros e Suplente Jefferson Pinotti; SECRETARIA DE ESTADO E ENERGIA (SEE) - Titular Saul da Rocha Filho, Suplente Sebastião Germano Coletto; SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SMA) - Titular Márcio Barbosa Tango, Suplente Paulo Roberto Ferreira Rosa; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - Titular Dr. Adalberto Moreda Mendes, Suplente Rodrigo Moreda Mendes e CETESB - Cia. De Tecnologia de Saneamento Ambiental - que por motivo de alteração de chefia na gerência da Agência Ambiental de Barretos que vinha sendo exercida pela Arquiteta Eneida Mara Moraes Zanella Aquino, passou a ser exercida pelo Engenheiro Carlos Eduardo Masiero que deverá ser novo membro Titular bem como Coordenador de Câmaras Técnicas. Em seguida fez um breve relato a respeito dos encartes distribuídos sobre Gestão das Águas - 06 anos de percurso que conta a história do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos bem como a caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI's; relatou ainda sobre a contratação da empresa POTRAN Engenharia pelo SMA com o objetivo de se fazer a coordenação do processo de elaboração dos Relatórios "0" e Planos de Bacia pelos 20 *(vinte) comitês de bacias já instalados. Relatou que* para o ano de 1998 os recursos do FEHIDRO sofreram uma redução em relação ao ano de 1997 sendo que do total distribuído pelo CRH o percentual caiu de 3, 40% para 2, 64%. Lembrou ainda, que dos recursos distribuídos pelo CBH-BPG nos anos de 96 e 97 foram assinados os contratos referentes a implantação de lagoa de tratamento de esgotos no município de Barretos; à limpeza do Córrego Cabeceirinha no município de Icem e à implantação da lagoa de tratamento de esgotos de Icem; pela SABESP, sendo que o único contrato não assinado foi o da Estação elevatória de esgotos da Prefeitura Municipal de Colina por falta de documentação; falou ainda sobre a edição do Decreto Federal 2612 de 03.06.98 que regulamentou a criação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, conforme determinava a Lei Federal 9433/97, e que na sua composição o CHB-BPG estará representado através do Consórcio dos Municípios do Rio Piracicaba como membro titular e pelo CBH Aguapeí Peixe como membro suplente. Comentou ainda sobre o Decreto Estadual n.º 43204 *de23.06.98* que alterou o Decreto *37300* que regulamentou o FEHIDRO sendo que a principal mudança foi a inclusão do segmento Sociedade Civil no Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO. Distribuiu o novo Manual de Procedimentos do FEHIDRO lembrando que o CBH-BPG poderia manter uma carteira de Projetos referentes aos recursos que seriam distribuídos no ano de 1999. Em seguida, passou a explicar como deve ser feita a criação das Agências de Bacia, e que a sua implantação ainda é prematura, sendo que apenas alguns comitês criaram suas agências de bacia, e que a criação da nossa deveria aguardar o resultado do desempenho das demais. O presidente do comitê propôs seja adiado para o começo do próximo ano a criação da Agência de bacia. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade que não seria criada a Agência de bacia, por ora. Em seguida foi procedida a leitura da Lei 10.020 de 3/7/98, que autoriza o Poder Executivo participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas, destacando o veto à alínea "b", do inciso V do art. 3º. Tendo em vista a natureza da disposição vetada (recursos das bacias), a Vice-Presidente do Comitê Angela Maria do Prado Brunelli sugeriu seja feita uma Moção a ser encaminhada para o Governo Estadual, o que foi aprovado pela maioria. Em seguida foi debatida a Minuta de Deliberação do CBH-BPG n.º 016/98, que aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO destinadas à área do CBH-BPG. Pelo representante do IBT, Wanderlei Dib, foi discutido o artigo 3º, e seu parágrafo único, alegando que não haverá garantias para projetos de educação, *propondo seja deixado em aberto os 40* %. Colocado em discussão, pela assembléia ficou decidido que a redação está correta e deve permanecer como está. A seguir, pelo representante da Polícia Florestal, Sargento Natal de Jesus Procópio, foi proposto que fosse acrescentado ao anexo II, o item 10, como sendo critério de valorização de pontos, a assiduidade às reuniões do Comitê. Pela assembléia ficou decidido que deveria ser notificado cada membro da decisão de que a partir do próximo ano, a assiduidade passará a ser critério de pontuação. Colocado em votação, esta Minuta de Deliberação foi aprovada, com as alterações supra mencionadas, por unanimidade. Foi lida e debatida a Minuta de Deliberação do CBH-BPG n.º 017/98 , que altera o Estatuto propostas pela Câmara Técnica, sendo todas aprovadas, com a alteração no art. 32 do Estatuto para constar que os mandatos de todos os membros se encerrarão no mesmo período, dando continuidade, foram fixados os seguintes prazos para os projetos a serem apresentados : até 30/10/98 para apresentação de Ficha Resumo de Solicitação de Obras ou Serviços; até 20/11/98 para análise e pontuação pela Câmara Técnica e próxima reunião, em 24 de novembro p.f. Em seqüência, foi dada a palavra ao Presidente, que procedeu ao encerramento da reunião. Após, então, tudo conforme o que foi dito nesta reunião, eu, Cláudio Daher Garcia, Secretário nomeado, lavrei a presente Ata e assino ao final. Barretos, 28 de setembro de 1998.

Deliberação CBH-BPG-18, de 24-11-98

Indica Prioridades de Investimentos ao Fehidro e dá Outras Providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH - BPG n.º 016/98 de 28.09.98, que estabeleceu diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH - BPG;

Considerando a disponibilidade dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referente ao orçamento de 1998 no valor de R$ 510.584, 90 (quinhentos e dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme deliberação CRH n.º 15 de 08 de abril de 1998 para aplicação na área da UGRHI 12;

Considerando o saldo remanescente de recursos de 1997 não aplicados no valor de R$ 10.331, 26 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) elevando o montante de recursos a ser distribuído pelo CBH-BPG para R$ 520.916, 16 (Quinhentos e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

Considerando o artigo 1º da Deliberação CBH-BPG 016/98 que estimou a quota de recursos do FEHIDRO que caberá ao CBH-BPG do orçamento de 1999 a ser aprovado pelo CRH em 1999 seria de no mínimo R$ 510.000, 00 (Quinhentos e dez mil reais);

Considerando os critérios e diretrizes acima descritos chegou-se às pontuações constantes da tabela 2- pontuação segundo critérios estabelecidos pela CT - PLAGRHI (anexo II) na classificação ordenada de 1 a 2 para obras, de 1 a 3 para outras obras, de 1 a 3 para serviços e projetos (Relatório "0") e de 1 a 2 para serviços e projetos;

Considerando que quando da pontuação das solicitações a CT-PLAGRHI entendeu que se fazia necessário aumentar a quota estimada de recursos do FEHIDRO do orçamento de 1999 de R$ 510.000, 00 (Quinhentos e dez mil reais) para R$ 547.294, 37 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) para que se pudesse adequar e contemplar um número maior de solicitações;

Considerando finalmente que os recursos são insuficientes para o atendimento integral das solicitações,

Delibera:

Artigo 1.º - Fica estabelecido que além dos recursos disponíveis do FEHIDRO referente ao remanescente de 1997 e orçamento 1998 no valor de R$ 520.916, 16 (Quinhentos e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), o Comitê poderá estimar que a quota dos recursos do FEHIDRO que caberá ao CBH-BPG do orçamento de 1999 a ser aprovado pelo CRH em 1999 será de *no mínimo R$ 547.294, 37 (Quinhentos e quarenta e* sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), elevando então o montante total de recursos distribuídos pelo CBH-BPG para R$ 1.068.210, 53 (Hum milhão, sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e cinqüenta e três centavos).

Artigo 2.º - Os recursos do FEHIDRO no valor de R$ 1.068.210, 53 (Hum milhão sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e cinqüenta e três centavos) serão distribuídos na forma priorizada na tabela 3 "ordem de prioridade e divisão dos recursos disponíveis" (anexo II) com a distribuição dos valores de cada empreendimento.

Artigo 3.º - As solicitações ficam classificadas de acordo com a tabela II (anexo II) por ordem de prioridade e discriminadas conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o total de pontos recebidos (P), o valor global da obra (VG), a contrapartida oferecida (C) e os recursos a receber nas modalidades de fundo perdido (FP) e/ou financiamento (FI), na seguinte seqüência:

I - OBRAS

01) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO *AGUDO (T); Estação de Tratamento de Esgoto - ETE* (E); 34 (P); R$ 739.769, 41 (Setecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) (VG); R$ 147.953, 88 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e oito centavos) (C); R$ 591.815, 53 (Quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta e três centavos) (FP).

02) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - TERRA ROXA (T); Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (E); 29 (P); R$ 496.958, 41 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos) (VG); R$ 296.958, 41 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos) (C); R$ 200.000, 00 (duzentos mil reais) (FI).

II - OUTRAS OBRAS

01) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA (T); Limpeza do Ribeirão do Jardim (E); 14 (P); R$ 150.000 (cento e cinqüenta mil reais) (VG); R$ 30.000, 00 (trinta mil reais) (C); R$ 120.000, 00 (cento e vinte mil reais) (FP).

02) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA (T), Canalização do Córrego do Banharão (E), 14 (P), R$ 135.485, 00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) (VG), R$ 30.000, 00 (trinta mil reais) (C); R$ 105.485, 00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) (FP).

03) PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI (T), Rede de Galerias de Águas Pluviais (E), 12 (P). R$ 1.163.695, 00 (Hum milhão, cento e sessenta e *três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)* (VG); R$ 200.000, 00 (duzentos mil reais) (C); R$ 963.695, 00 (Novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) (FP).

III.1. SERVIÇOS e PROJETOS - RELATÓRIO "0"

01) Fundação Paulista de Tecnologia e Educação - CETEC Lins (T), Relatório "0" (E), 14 (P), R$ 135.000, 00 (cento e trinta e cinco mil reais) (VG), R$ 27.000, 00 (Vinte e sete mil reais) (C), R$ 108.000, 00 (cento e oito mil reais) (FP).

02) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT (T), Relatório "0" (E), 16 (P), R$ 68.820, 00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais) (VG), R$ 15.000, 00 (quinze mil reais) (C), R$ 53.820, 00 (cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte reais) (FP).

03) Fundação Educacional de Barretos - FEB (T), Relatório "0" (E), 13 (P), R$ 177.000, 00 (cento e setenta e sete mil reais) (VG), R$ 29.600, 00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) (C), R$ 148.000, 00 (cento e quarenta e oito mil reais) (FP).

III.2. SERVIÇOS e PROJETOS

01) Instituto Barretos e Tecnologia - IBT (T), Projeto de Educação Ambiental do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo Grande (E), 15 (P), R$ 102.915, 00 (cento e dois mil, novecentos e quinze reais) (VG), R$ 54.520, 00 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) (C), R$ 48.395, 00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais) (FP).

02) Instituto Barretos e Tecnologia - IBT (T), Projeto de Biorremediação do conteúdo ruminal de bovinos recém abatidos (E); 10 (P), R$ 263.170, 00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais) (VG), R$ 113.170, 00 (cento e treze mil centos e setenta reais) (C), R$ 150.000, 00 (cento e cinqüenta mil reais) (FP).

Artigo 4.º - Ficam indicadas para recebimento dos recursos do FEHIDRO nas condições propostas na tabela 3 (anexo II), os tomadores e respectivos empreendimentos referidos no artigo 3.º Inciso I, alínea 01 e 02; Inciso II, alínea 01; Inciso III.1, alínea 01 e Inciso III.2, alínea 01.

Parágrafo Único - Havendo desistência ou *impedimento de ordem legal, técnica e/ou* financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos referidos ao Caput, serão automaticamente indicadas na ordem seqüencial, os empreendimentos classificados no artigo 3.º Inciso II nas alíneas 02 e 03, Inciso III.1, alínea 02 e 03, Inciso III.2, alínea 02.

Artigo 5.º - o presidente do CBH - BPG poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador ou aqueles classificados logo a seguir, quando ocorrer pedido, justificando desinteresse ao recurso ou quando for constatado a inviabilidade do empreendimento por questões técnica e/ou financeiras.

Artigo 6.º - Todos os projetos ora contemplados conforme indicados no artigo 4º além do projeto de Estação Elevatória de Esgotos da Prefeitura Municipal de Colina, ficam automaticamente referendados para o ano seguinte, tendo em vista que estamos no final do ano e que a Deliberação COFEHIDRO n.º 09/97 de 16 de outubro de 1997 institui o orçamento anual.

Artigo 7º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que os tomadores contemplados protocolem o projeto executivo, junto à Secretaria Executiva do CBH-BPG.

Artigo 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH - BPG.

Barretos, 24 de novembro de 1998.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3142, de 8-12-98

Estabelece normas para a concessão de adiantamento de fundos, das respectivas prestações de contas e dá outras providências.

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - a Universidade de São Paulo poderá efetuar despesas no regime de adiantamento, que se regerá pelas normas legais vigentes e as constantes nos dispositivos subseqüentes.

§1º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor, precedido de emissão de nota de empenho na dotação própria, para o fim de realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao procedimento ordinário de empenho.

§2º - Os adiantamentos serão extraordinários e concedidos apenas a servidores ativos da Universidade.

Artigo 2º - Somente serão concedidos adiantamentos para a realização de despesas em uma das seguintes situações:

I. extraordinárias e urgentes;

II. efetuadas em local distante da sede;

III. miúdas e de pronto pagamento;

IV. com diárias e ajuda de custo;

V. com honorários pagos a professores *estranhos ao quadro da USP, pela participação em* bancas examinadoras, palestras e conferências;

VI. com transportes em geral;

VII. com excursões didáticas;

VIII. judiciais;

IX. com a aquisição de imóveis;

X. com a aquisição de objetos históricos, obras de arte, peças de museu e semelhantes destinados a coleções;

XI. com a aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções.

Artigo 3º - Não será concedido novo adiantamento:

a)a quem do anterior não tenha prestado contas no prazo legal;

b)a quem, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, tenha deixado de atender notificação para regularização de contas.

Parágrafo Único - a inobservância dos prazos de prestação ou de regularização de contas, ou ainda a utilização irregular de valores, ensejará a aplicação das sanções disciplinares, assegurado sempre, mediante prévia notificação, o exercício do direito de defesa, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da obrigação de restituir o valor do dano.

Artigo 4º - Não será concedido adiantamento para despesas já realizadas, nem se permitirão